



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA NA MESA

Em: 08/10/19

EMENDA Nº 012C/2019

- Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2019 -

Art. 1º O inciso VI do art. 6º do Projeto de Lei Complementar nº 008/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º ...

...

VI - implantar unidades CRAS nas áreas de maior população e vulnerabilidade social, como é o caso da região do Residencial Alterosa e dos Bairros Sevilha 2ª Seção, Veneza, Florença, Menezes, Fazenda Castro, Vila Bispo de Maura, Vale da Prata, Rosaneves, San Genaro, Santinho, Botafogo 1ª e 2ª Seção, Urca, Jardim Colonial, Maria Helena, Elizabeth, Dona Clarice, Liberdade, Santa Martinha, Santa Margarida e Savassi”.

Art. 2º O inciso II do art. 10 do Projeto de Lei Complementar nº 008/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. ...

...

II - concluir as obras do Hospital, das UBS - Unidades Básicas de Saúde - dos Bairros Jardim Verona, San Marino, Fazenda Castro, Campo Silveira, Jardim Colonial, Dona Clara, ampliar a cobertura de atendimento nos Bairros Monte Verde, São Pedro, Savassi, Campo Silveira, São Luiz, São Judas, San Marino, San Remo, Roma, Franciscadriângela, Belvedere, Vale da Pedra, Santa Cecília, Condomínio Vale do Ouro, Paraíso das Piabas, Vila Santa Cruz, Vera Lúcia, Mizongue, Soares, Canoas, Jardim Alvorada, Rosimeire, Tancredo Neves, Guadalajara, São Januário, Sônia, Hawaii, Tony, e a instalação da UPA Veneza;”

Art. 3º Ficam acrescentadas as alíneas “o”, “p”, “q”, “r”, “s”, “t”, “u”, “v” e “w” ao inciso III do art. 19 do Projeto de Lei Complementar nº 008/2019 com as seguintes redações:

“Art. 19. ...

III - ...

...

o) novenário de Nossa Senhora do Rosário - Santa Martinha;

p) novenário de Nossa Senhora do Carmo - Santinho;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

- q) festa do Trabalhador no Conjunto Henrique Saporí;
- r) encenação da Paixão de Cristo no campo do Conjunto Henrique Saporí;
- s) campeonato de futebol Copa Vagalume no campo do Conjunto Henrique Saporí;
- t) festa de Santo Inácio de Loyola - Maria Helena;
- u) festa de Nossa Senhora Aparecida - Botafogo;
- v) festa de São Judas Tadeu - San Genaro;
- w) festa do Santíssimo Sacramento - Colina”.

Art. 4º O § 5º do art. 91 do Projeto de Lei Complementar nº 008/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 91.

...

§ 5º Poderá o empreendedor cumprir a obrigação de que trata o caput deste artigo, excepcionalmente, através de pagamento pecuniário ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ou por compra de terreno em outra localidade, devendo o valor ser equivalente ou maior do que o da área que seria destinada à construção de HIS, calculado pelo órgão municipal competente com base no valor de mercado, ficando ambos os meios de pagamento a critério do Poder Público, referendado pelo Conselho Municipal de Habitação”.

Art. 5º O § 6º do art. 235 do Projeto de Lei Complementar nº 008/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 235. ...

...

§ 6º As medidas compensatórias a serem realizadas devem ser destinadas preferencialmente a região onde está o empreendimento, devendo ser solvidas mediante a construção ou ampliação de equipamentos públicos da área de educação, preferencialmente nos bairros Alterosa, São Luiz, Campo Silveira, Monte Verde, Alto dos Menezes, Luana, Belvedere, Viena, Tocantins, Florença, Veneza, Jardim Colonial, Vale das Acácias e Santa Margarida, e da área de saúde”.

Ribeirão das Neves, 07 de outubro de 2019.

Carlos Figueiredo


Célio Eustáquio da Fonseca



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Dario Gonçalves De Oliveira



Delmarcio Gil Viana

Edson Gonçalves Gomes

Fábio Luiz Nogueira Caballero

Leandro Alves Rocha

Marcelo de Jesus Martins



Messias Moisés Veríssimo

Neuza Mendes Silva

Ramon Raimundo Romagnoli Costa

Vanderlei da Rocha Teixeira

Vicente Mendonça da Costa

Weberson Eduardo da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

- Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2019 -

A presente emenda legislativa busca adequar alguns parâmetros definidos no Projeto de Lei Complementar nº 008/2019, a fim de ajustá-los a realidade do Município e de traçar estratégias que assegurem mudanças para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e viabilizem o pleno desenvolvimento urbano, social e econômico da cidade.

Por ser necessária e legítima, apresentamos a presente emenda e solicitamos o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 07 de outubro de 2019.

Carlos Figueiredo

Célio Eustáquio da Fonseca

Dario Gonçalves De Oliveira

Delmário Gil Viana
Delmário Gil Viana

Edson Gonçalves Gomes

Fábio Luiz Nogueira Caballero

Leandro Alves Rocha

Marcelo de Jesus Martins

Messias Moisés Veríssimo
Messias Moisés Veríssimo

Neuza Mendes Silva

Ramon Raimundo Romagnoli Costa

Vanderlei da Rocha Teixeira

Vicente Mendonça da Costa

Weberson Eduardo da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES 08/OUT/2019 09:27 000001404